



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Quinta-feira, 16 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 231

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MIRANDÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Comunicados	3
Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis - IPEM	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Concursos Públicos / Processos Seletivos	4
Convocação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirandopolis.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mirandópolis

CNPJ 44.438.968/0001-70
Rua das Nações Unidas, 400
Telefone: (18) 3701-9000
Site: www.mirandopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Câmara Municipal de Mirandópolis

CNPJ 51.103.950/0001-82
Praça Papa João XXIII, 115
Telefone: (18) 3701-1800
Site: www.cmmirandopolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Quinta-feira, 16 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 231

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE MIRANDÓPOLIS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3 4 9 4 / 2 0 1 8 DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

(Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal nº 3474, de 29 de junho de 2018, que dispõe sobre aprovação do “Loteamento Jardim Paulista”, na zona urbana do Município de Mirandópolis).

REGINA CELIA MUSTAFA ARAUJO, Prefeita do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o “Loteamento Jardim Paulista”, apresentou certificado GRAPROHAB nº 187/18 – substituição do quadro de áreas expedido em 12 de julho de 2018”.

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto Municipal nº 3474, de 29 de junho de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

Artigo 1º – Fica aprovado o Loteamento da área situada na zona urbana do Município de Mirandópolis-SP, sob a denominação de “LOTEAMENTO JARDIM PAULISTA” de propriedade de REGINALDO ROBERTO BRANDÃO, CPF. Nº 044.811.958-78, com sede no Município de Mirandópolis/SP, na Rua Edwander Alves dos Santos, nº 1032, com área total de 224.335,00 m², conforme plantas, memoriais e Certificado de Aprovação de Projeto Habitacional emitido pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais – GRAPROHAB Nº 187/2018 de 12 de julho de 2018, com as seguintes características, envolvendo quantidade de lotes, área ocupada pelos mesmos e percentual da área total:

a) Número de Lotes: 425 Lotes – área utilizada: 112.952,31 m² - 50,3498% da área total;

b) Vias de Circulação: 54.968,84 m² - 24,5030% da área total;

c) Área Verde: 44.867,00 m² - 20,00% da área total;

d) Fins Institucionais: 11.546,85 m² - 05,1472% da área total;

e) Área Total da Gleba: 224.335,00 m²;

f) Caução em favor do Município de Mirandópolis, de 170 (cento e setenta) lotes de terreno do Loteamento Jardim Paulista, objeto deste Decreto, como garantia de execução de obras de infraestrutura.

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirandópolis, 09 de agosto de 2018.

REGINA CELIA MUSTAFA ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

- ARIADNE ARANTES ROMERO GONÇALVES NOBREGA-

Diretora

DECRETONº 3 4 9 6 / 2 0 1 8

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, instituído pela Lei Municipal nº 2.885, de 22 de agosto de 2017, e dá outras providências.”

REGINA CÉLIA MUSTAFA ARAÚJO, Prefeita Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.885, de 22 de agosto de 2017, que trata da prorrogação do Programa de Parcelamento Incentivado - PPI;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo de recuperação dos créditos;

CONSIDERANDO a importância da prorrogação, oportunizando aos contribuintes nova chance de quitarem seus débitos junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Quinta-feira, 16 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 231

Página 3 de 5

de Mirandópolis – SAAEM;

CONSIDERANDO, por fim, o pedido de prorrogação do prazo do PPI enviado pelo Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis – SAAEM, por intermédio do Ofício nº 13/2018 (D.E.), devidamente justificado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte dias), ou seja, até 16 de dezembro de 2018, o prazo do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, com fundamento no parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 2.885, de 22 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Mirandópolis, no dia 24 de agosto de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis - SP, 14 de Agosto de 2018.

REGINA CÉLIA MUSTAFA ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

ARIADNE ARANTES ROMERO GONÇALVES NÓBREGA

Diretora de Gestão Administrativa

Comunicados

Despachos da Coordenadora Referentes ao Mês de Agosto de 2018.

Comunicado de deferimento da Renovação de Funcionamento do estabelecimento com CNAE de atividade 4771-7/01 – Comercio varejista de produtos Farmaceuticos, sem manipulação de formulas- Prot 257/18 - MIRA, Data de protocolo: 13/07/2018, com seu respectivo CEVs: 353010201-477-000027-1-2. Razão Social: J CESAR PIRES ME CNPJ: 11.823.031/0001-69 End.:rua Duque de Caxias nº 1094- Mirandópolis – SP, Resp. Legal: JULIO CESAR PIRES CPF: 09566747802. A Coordenadora da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima dos termos da portaria CVS 1, 5 de Agosto de 2017.

Comunicado de deferimento de Renovação da Licença de Funcionamento do estabelecimento com CNAE de atividade 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consulta. Prot 286/18 - MIRA, Data de protocolo: 01/08/2018, com seu respectivo CEVs: 353010201-863-000090-1-6. Razão Social: RAÍZEN ENERGIA CNPJ: 08070508-0097-10. End.: Estrada Mirandopolis / Pacaembu SN. Bairro: Centro. Mirandópolis – SP, Resp. Legal: João Eduardo de Magalhães Junqueira CPF: 336.292.448-40. A Coordenadora da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima dos termos da portaria CVS 1, 5 de Agosto de 2017.

Comunicado de Renovação de Licença do estabelecimento com CNAE de atividade 5620-1/01-FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERAMENTE PARA EMPRESAS - Prot 34/18- MIRA, Data de protocolo 17/01/2018, com seu respectivo CEVs 353010201-562-000006-1-2 – RAZAO SOCIAL: GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 02.905.110/00001-28- End: ESTRADA MUNICIPAL MIRANDOPOLIS/PACAEMBU – SP, Resp. Legal: JOSE DIJALMA PEREIRA – CPF: 01653654805.A Coordenadora da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima dos termos da portaria CVS 1, 5 de Agosto de 2017.

JOCIMARA VIANA ALVES

COORDENADORA DA VISA

Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis - IPEM

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA 035/2018

Waldir Messias Antunes, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis-IPEM, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 54/2008 de 26/06/2008.

RESOLVE em conformidade com a decisão exarada pelo Conselho de Administração em reunião realizada no dia 14/08/2018 conforme ata lavrada às fls. 02 do livro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Quinta-feira, 16 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 231

Página 4 de 5

próprio nº. 05:

Art. 1º)- Conceder nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e Art. 56 da Lei Complementar Municipal 54/2008, Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor CARLOS ALBERTO DE SOUZA, RG. 12.667.568-5, CPF/MF. 204.192.441-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Bazaga, 127 – centro de Mirandópolis/SP.

Art 2º)- Conceder nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e Art. 55, da Lei Complementar Municipal 54/2008, Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora MARCIA APARECIDA JUSTINO FRIGERI FERREIRA, RG. 19.399.461-6, CPF/MF 078.543.148-96, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Seime Sadano, 1418, centro de Mirandópolis/SP.

Art 3º)- Conceder nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e Art. 55, da Lei Complementar Municipal 54/2008, Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora CONCEIÇÃO APARECIDA DE PAULA, RG. 11.180.160-6, CPF/MF 047.178.108-80, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Nametala Jorge Nars, 378, Jardim Sampaio I em Mirandópolis/SP.

Art. 4º)- Conceder nos termos do Art. 40º, § 7º, I, da CF/88 c/c Art. 43, inciso I, da Lei Complementar Municipal 54/2008, Pensão por Morte do servidor aposentado NELSON ALVES MARTINS, RG. 9.807.921/SSPSP, CPF/MF. 557.181.678-34, falecido em 02/08/2018 à beneficiária DIRCE LOPÉS MARTINS, RG. 17.646.751/SSPSP, CPF/MF. 053.375.288-40, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Rua Deusdete Leite de Almeida, 611 – Jd. Nossa Senhora de Fátima de Mirandópolis/SP.

Art. 5º)- Esta portaria entrará em vigor em 16/08/2018.
Mirandópolis-SP., 15 de agosto de 2018.

WALDIR MESSIAS ANTUNES

Presidente

Afixada no Expediente do IPEM e

registrada na Divisão de Administração.

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

WALDIR MESSIAS ANTUNES, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis, no uso de suas atribuições e, considerando a homologação do resultado final do Concurso Público nº 01/2018, publicado no Diário Oficial do Município, em 13/08/2018, FAZ SABER E TORNA PÚBLICO, através do presente edital, que, FICA CONVOCADO o candidato aprovado no Concurso Publico 001/2018, abaixo relacionado, para que providencie no prazo de até 30 (trinta) dias, os documentos elencados, devidamente reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

Cargo: OFICIAL ADMINISTRATIVO

Candidato: LUCAS FERNANDO DA CUNHA, RG. 45.534.486-3, CPF/MF 439.484.658-78.

Rol de Documentos:

- 01- Carteira de Identidade;
- 02- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 03- Título de Eleitor;
- 04- Certidão de regularidade junto a Justiça Eleitoral;
- 05- Certidão de Casamento se casado;
- 06- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um), anos se houver;
- 07- Prova da Escolaridade exigida para o cargo – histórico escolar;
- 08- Duas fotografias 3x4 recentes;
- 09- Atestado de Antecedentes Criminais;
- 10- Atestado de Sanidade Física e Mental (os exames foram especificados por médico perito indicado por este Instituto);
- 11- Declaração de que não ocupa outro cargo público e remunerado e tão pouco se encontra aposentado por invalidez;
- 12- Declaração de bens;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Quinta-feira, 16 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 231

Página 5 de 5

- 13- Carteira de Trabalho (original);
- 14- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- 15- Comprovante de residência.

Para atendimento do item 10, o candidato deverá apresentar os exames abaixo relacionados, para posterior agendamento de exame medico admissional, que será realizado pelo médico perito do IPEM.

- 1. Hemograma completo;
- 2. Glicose jejum;
- 3. HDL;
- 4. Colesterol;
- 5. Triglicerídeo;
- 6. PCR;
- 7. VHS;
- 8. VDRL;
- 9. Urina 1;
- 10. TGO;
- 11. TGP;
- 12. Ureia e Creatinina;
- 13. RX coluna lombo sacra AP/P
- 14. Eletro-neuromiografia Bilateral.

O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido para fazer a entrega da documentação, acarretará a perda do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado.

Apresentada toda a documentação, o candidato será nomeado e terá o prazo de até 10 (dez) dias, para tomar posse no cargo no qual foi aprovado.

O candidato não tomando posse no prazo estipulado, ficará caracterizado a desistência da vaga.

Publique-se.

Mirandópolis/SP, 15 de agosto de 2018.

Waldir Messias Antunes

Presidente